



[Handwritten signature]

ATA Nº21/2022

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FERREIRA DO ALENTEJO**

DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022

Presenças:

**Presidente
Vereadores**

Luís António Pita Ameixa

Ana Rute Beringel de Sousa
José João Lança Guerreiro
Cristina da Silva Rodrigues

Faltas:

José Valente Rocha Guerra

Local: Sala de sessões do município

Secretariou: Albano Rocha Fialho- Chefe do Serviço Jurídico e Institucional

J.
A.

-----Verificada a existência de quórum, quando eram quinze horas, o Senhor Presidente deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos, que foi entregue antecipadamente a todos os membros da câmara, nos termos do nº.2 do artigo 53º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, referindo antes que o Senhor Vereador José Guerra, não pode comparecer a reunião em virtude de estar em representação da câmara num evento, pelo que depois de colocada a situação foi por unanimidade justificada a falta. -----

1. **2ª Alteração Modificativa (Revisão Orçamental);**
2. **Transferência de competências do estado para as comunidades intermunicipais-CIMBAL;**
3. **Projeto do Regulamento Municipal de apoio à fixação de médicos no concelho de Ferreira do Alentejo. Final do período de consulta pública;**
4. **Projeto de alteração do Regulamento Municipal de tabela de taxas e preços. Final do período de consulta pública.**

-----1 –ORDEM DO DIA-----

-----1. 2ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA (REVISÃO ORÇAMENTAL) -----

-----**(996)** - Foi remetida a informação da Chefe DAM com o nº 7322 de 19 de setembro de 2022, a qual se transcreve *“De acordo com a indicação superior, foi elaborada a 2ª Alteração Modificativa ao orçamento 2022 e às GOP’s 2022-2026 (revisão orçamental). Esta necessidade identifica-se pela criação de projetos/ações no plano de atividades municipal (PAM) e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e incluir nova conta em ação já existente. Verificando-se a inexistência de acréscimo da receita, a dotação será efetuada por diminuição de outros projetos e rubricas do orçamento que estão dotados, na presente data com valores superiores, face aos projetos em desenvolvimento, até final do corrente ano. 1) De seguida identifica-se os projetos/ações do PAM e PPI, onde se verificam as propostas de alteração: a) reforçar a inscrição para o ano 2022 no projeto incluídos no Plano Plurianual: - Objetivo/projeto/ação: 2022/1/5- Pista de Pesca de Santa Margarida do Sado Classificação económica- 070113- Investimentos Incorpóreos. b) criar projetos/ações para o ano 2022 no Plano Plurianual: - Objetivo/projeto/ação: 2022/A15- Apoio económico aos alunos que frequentam o ensino superior. Classificação económica- 040802- Transferências correntes-famílias - Objetivo/projeto/ação: 2022/A/6- Apoio à fixação de médicos-Classificação económica- 040802- Transferências correntes-famílias - Objetivo/projeto/ação: 2022/1/13- Apoio às*

coletividades e outras iniciativas culturais. Classificação económica- 080701- Transferências de capital-Instituições sem fins lucrativos - Objetivo/projeto/ação: 2022/1/14- Apoio às coletividades desportivas e recreativas Classificação económica- 080701- Transferências de capital-Instituições sem fins lucrativos.2) A presente revisão não põe em causa o equilíbrio orçamental: a) nos termos do estipulado na alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL, em que as receitas correntes terão que ser pelo menos iguais às despesas correntes (demonstração em anexo); b) nos termos do estipulado no artº 40 da Lei 73/2013, de 3 de setembro: bi) Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. b2) a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos. (demonstração em anexo). 3) A Alteração Modificativa ao orçamento 2022 e às GOP's 2022-2026 foi elaborada nos termos do POCAL — Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo n.º 54-4/99, de 22 de fevereiro e do SNC-AP - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto —Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, ambos na redação em vigor, conforme mapas em anexo. Em face do exposto, informo a Sra. Vereadora, que a Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, deve remeter à Assembleia Municipal, para que esta delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, aprovar a presente Alteração Orçamental Modificativa, nos termos do disposto no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), mais precisamente na NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, em articulação com o POCAL, no Ponto 8.3.1 - Modificações do Orçamento .À consideração superior.-----

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado. Remeter à Assembleia Municipal” .-----

-----2. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO ESTADO PARA AS COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS-CIMBAL)-----

----- (997)- No seguimento da informação interna nº 7254/2022, e considerando o referido na última Assembleia Municipal, em face do teor do ofício da CIMBAL remetido àquele órgão e que se transcreve “Vimos por este meio solicitar a integração do ponto “Acordo para o exercício das novas competências pela CIMBAL —Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo”, conforme a Proposta n.º 02/2022, aprovada por unanimidade na Assembleia Intermunicipal de 20 de abril de 2022, na Ordem de Trabalhos da sessão do mês de junho da V. Assembleia Municipal, para

deliberação, nos seguintes termos e fundamentos: 1. A Lei 2 50/2018, de 16 de agosto— Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais vem estabelecer no seu Capítulo III as novas competências dos órgãos das entidades intermunicipais, consubstanciadas nos diplomas setoriais posteriormente publicados; 2. Esta mesma Lei, no n.2 2 do Art. 30, especifica que “O exercício das novas competências pelas entidades intermunicipais depende do acordo prévio dos municípios que as integram”; 3. Os decretos-leis setoriais enumeram que “O acordo...é da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal.”, 4. Assim, para a aceitação das competências, por parte dos órgãos da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, serão obrigatoriamente necessárias treze deliberações positivas das assembleias municipais dos municípios do Baixo Alentejo; 5. Os órgãos da CIMBAL, até ao início do corrente ano, haviam entendido que não estavam ainda reunidas as condições para a aceitação destas competências, tendo esta posição sido transmitida à DGAL, nos anos anteriores; Todavia, considerando o interesse para o nosso território e o apoio aos municípios do Baixo Alentejo, o trabalho de reforço e capacitação da sua equipa, nomeadamente com a entrada, com recurso a mobilidade, de um técnico de serviço social e um técnico de turismo, os órgãos da CIMBAL entenderam estar reunidas as condições para a aceitação das referidas competências; 7. Acresce ainda que algumas destas competências são já exercidas pelos órgãos da CIMBAL, como é o exemplo da gestão de fundos comunitários. A CIMBAL é organismo intermédio do financiamento comunitário, contratualizado com a Autoridade de Gestão regional; 8. Analisando a tipologia de competências a transferir para as comunidades intermunicipais, constatasse que a esmagadora maioria são respeitantes ao planeamento a nível supramunicipal, proporcionando assim a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; 9. Finalmente, de forma a podermos aceder ao financiamento do próximo período de programação de fundos comunitários e outros, nas diversas áreas a que os diplomas setoriais se referem, importa os órgãos da comunidade intermunicipal terem aceiteado previamente as respetivas competências; 10. Considerando estarem reunidas as condições necessárias para a aceitação das competências por parte da CIMBAL, foram as mesmas sujeitas a deliberação dos seus órgãos: a. Na reunião do Conselho Intermunicipal realizada a 11 de abril de 2022, foi aprovada a informação numa deliberação por unanimidade; b. Na sessão da Assembleia Intermunicipal realizada a 20 de abril de 2022, foi

submetida a proposta n. 02/2022, tendo também obtido uma aprovação por unanimidade. Assim, perante o exposto, vimos por este meio solicitar a integração de um ponto na Ordem de Trabalhos na próxima sessão da Assembleia Municipal que V. Ex. dirige, solicitando o “Acordo para o exercício das novas competências pela CIMBAL — Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo” enumerados nos seguintes decretos-leis setoriais: i. Decreto-Lei n.2 99/2018, de 28 de novembro — Concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional Entrada em vigor a 03 de dezembro de 2018; ii. Decreto-Lei n.9 101/2018, de 29 de novembro — Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça - Entrou em vigor a 4 de dezembro de 2018, Decreto-Lei n.9 102/2018, de 29 de novembro— Concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento - Entrada em vigor a 04 de dezembro de 2018; iv. Decreto-Lei n,2 103/2018, de 29/11/2018 - Concretiza o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da participação na definição da rede dos quartéis de Bombeiros Voluntários e na elaboração de programas de apoio às suas corporações — Entrada em vigor a 04 de dezembro de 2018; v. Decreto-Lei n.2 21/2019, de 30 de janeiro (alterado pelo artigo 189. do Decreto-Lei n.5 84/2019, de 28 de junho) — Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação - Entrada em vigor a 04 de fevereiro de 2019; vi. Decreto-Lei n. 23/2019, de 30 de janeiro (alterado pelo artigo 191. do Decreto-Lei n. 84/2019, de 28 de junho) — Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde - Entrada em vigor a 04 de fevereiro de 2019; vii. O Decreto-lei n,955/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Ação Social — Entrada em vigor a 17 de agosto de 2019 (Decreto-Lei n. 23/2022, de 14 de fevereiro, prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da ação social). Caso V. Ex. entenda necessário, estamos disponíveis a marcar presença na V. sessão da Assembleia Municipal para efetuar apresentação com detalhe das transferências a aceitar e esclarecimentos de algumas questões ou dúvidas que possam surgir.-----
-----Assim, perante tais considerações e tendo sido entendido que deveria haver uma decisão

prévia da câmara, antes da deliberação da Assembleia Municipal, o processo foi remetido para apreciação e posterior tomada de posição acerca do assunto.-----

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado. Remeter à Assembleia Municipal”. -----

-----3. PROJETO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE MÉDICOS NO CONCELHO DE FERREIRA DO ALENTEJO. FINAL DO PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA -----

-----**(998)**- Ao abrigo do determinado na reunião ordinária da câmara municipal de 21 de julho de 2022, foi submetido a consulta pública, o projeto de Regulamento Municipal de apoio à fixação de médicos no concelho de Ferreira do Alentejo, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo-CPA, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----A publicação em Diário da República teve lugar no dia 8 de janeiro de 2022, perante a qual se procedeu à sua divulgação através dos meios oficiais da câmara municipal.-----

-----No decurso deste período, não se verificaram reclamações ou sugestões, pelo que está o referido Regulamento em condições de merecer aprovação, após a qual deverá ser remetida à assembleia municipal, ao que se seguirá o envio novamente para Diário da República.-----

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado. Remeter à Assembleia Municipal”. -----

-----4. PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TABELA DE TAXAS E PREÇOS. FINAL DO PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA -----

-----**(999)**- Ao abrigo do determinado na reunião ordinária da câmara municipal de 21 de julho de 2022, foi submetido a consulta pública, o projeto de alteração ao Regulamento Municipal e tabela de taxas e preços, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo-CPA, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----A publicação em Diário da República teve lugar no dia 9 de janeiro de 2022, perante a qual se procedeu à sua divulgação através dos meios oficiais da câmara municipal.-----

-----No decurso deste período, não se verificaram reclamações ou sugestões, pelo que está o referido Regulamento em condições de merecer aprovação, após a qual deverá ser remetida à assembleia municipal, ao que se seguirá o envio novamente para Diário da República.-----

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado. Remeter à Assembleia Municipal”. -----

-----Ficou ainda decidido que neste processo caso surja durante o dia da reunião alguma proposta ou pedido de esclarecimento, o processo será remetido à próxima reunião ordinária da câmara municipal. -----

-----**C. – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

-----Não houve. -----

-----**D. – MINUTA DA ATA** -----

-----Aprovada por unanimidade. -----

-----Não havendo mais assuntos a tratar, e quando eram dezasseis horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. -----

-----E eu, Albano Rodolfo F. L., Chefe do Serviço Jurídico e Institucional, a redigi e subscrevi. -----

O Presidente da Câmara,



Luís António Pita Ameixa

